



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – Administração Regional da Paraíba, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.428.605/0001-39, doravante denominado **SENAR/Paraíba**, neste ato representado pelo seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA** brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.690.364-87, portador do RG nº 382.653 – SSP/PB, **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 003/2016, registrar os preços da (s) pessoa (s) jurídica (s) **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A**, CNPJ/MF nº 88.766.936/0001-79, endereço: Rodovia BR-116, Km 142, nº 11.760, CEP: 95059-520, Caxias do Sul/RS, fone: (54) 2108-9999; e-mail: [jarbas@maq-farem.com.br](mailto:jarbas@maq-farem.com.br), representada por **Jarbas Clementino Leite**, brasileiro, CPF/MF nº 162.871.424-72, RG nº 373.224, SSP/PB, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e nos anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** de móveis para atendimento às necessidades do SENAR para as seguintes quantidades e especificações:

- a) **20 (vinte) POLTRONAS** giratórias de espaldar médio com braços na cor verde;
- b) **20 (vinte) POLTRONAS** fixas com braços, na cor verde;
- c) **10 (dez) CADEIRAS GIRATÓRIAS** presidente com encosto de espaldar médio e com apoio de braços tipo corsa / revestimento em tecido verde;
- d) **10 (dez) POLTRONAS GIRATÓRIAS**, espaldar médio em tela;
- e) **2 (duas) MESAS** de reunião madeira natural cor preta;
- f) **15 (quinze) MESAS ESTACAO EM "L"** pés e painéis frontais, tampo melaminico mdp com passagem de cabos med. 1400x1400mm;
- g) **3 (três) MESAS GERENCIAIS EM "L"** pés e painéis frontais tamos mdp melaminico med. 1600x1800mm;
- h) **15 (quinze) PAINÉIS DIVISORES** suspensos retos med. Aproximadamente 1400 x 25 x 500mm em MDP;
- i) **3 (três) PAINÉIS DIVISORES** suspensos retos med. Aproximadamente 1600 x 25 x 500mm em MDP;
- j) **08 (oito) GAVETEIROS** volante com 04 gavetas, gaveteiro volante medindo aproximadamente 41mm x 48mm x 63cm (l x p x a); e;
- k) **12 (doze) GAVETEIROS** volante com 02 gavetas e 01 gavetão, medidas aproximadas: 400mm x 500mm x 60mm.



## 1.2. SERÃO ADQUIRIDOS DE IMEDIATO OS SEGUINTE MOBILIÁRIOS:

- 13 (treze) Poltronas Giratórias, conforme letra "a" acima;
- 10 (dez) poltronas Fixas, conforme letra "b" acima;
- 05 (cinco) Cadeiras Giratórias, conforme letra "c" acima;
- 04 (quatro) Poltronas Giratórias, conforme letra "d" acima;
- 01 (uma) Mesa de Reunião, conforme letra "e" acima;
- 08 (oito) Mesas Estação em "L", conforme letra "f" acima;
- 01 (uma) Mesa Gerencial em "L", conforme letra "g" acima;
- 08 (oito) Painéis divisores suspensos retos medindo 1400 x 25 x 500 mm em MDP, conforme letra "h" acima.
- 01 (um) Painel divisor suspenso médio med 1600 x 25 x 500mm, conforme letra "i" acima;
- 04 (quatro) Gaveteiros volantes com 04 gavetas, conforme letra "j" acima;
- 07 (sete) Gaveteiros volantes com 03 gavetas, conforme letra "k" acima.

1.3. O presente instrumento não importa em direito subjetivo à contratação dos serviços, sendo o valor global meramente estimativo, podendo ser solicitado para mais ou para menos durante o período de vigência do Registro de Preços, não cabendo à (s) LICITANTE (S) nenhuma reivindicação, indenização ou compensação, seja a que título for.

1.4. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor global estimado do presente **REGISTRO DE PREÇOS** é de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta Definitiva, já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	POLTRONAS giratórias de espaldar médio com braços, na cor verde	Marelli – Energy 420i	20	935,09	18.701,80
2	POLTRONAS fixas com braços, na cor verde	Marelli – Active 700i	20	542,37	10.847,40
3	CADEIRAS GIRATÓRIAS presidente com encosto de espaldar médio e com apoio de braços tipo corsa / revestimento em tecido verde	Marelli – Active 725i	10	900,45	9.004,50
4	POLTRONAS GIRATÓRIAS, espaldar médio em tela	Marelli – Pro-Fit 1067i	10	1.133,53	11.335,30
5	MESA DE REUNIÃO oval medindo 1600 X 1200 x 740mm	Marelli – Sistema Z TO1612	2	1.141,18	2.282,36



6	MESAS ESTACAO DE TRABALHO EM "L" pés e painéis frontais, tampo melamínico mdp com passagem de cabos med. 1400x1400mm	Marelli – Sistema Z TL1414	15	1.031,95	15.479,25
7	MESAS GERENCIAIS EM "L" pés e painéis frontais tampos mdp melamínico med. 1600x1800mm.	Marelli – Sistema Z TL1618D	3	1.315,74	3.947,22
8	Painel divisor suspenso reto medindo 1400 x 25 x 500 mm em MDP	Marelli – ZB1400	15	199,33	2.989,95
9	Painel divisor suspenso reto medindo 1600 x 25 x 500 mm em MDP	Marelli – ZB1600	3	207,10	621,30
10	GAVETEIROS volante com 04 gavetas, gaveteiro volante medindo aproximadamente 41mm x 48mm x 63cm (l x p x a)	Marelli – GM05	8	621,14	4.969,12
11	GAVETEIROS volante com 02 gavetas e 01 gavetão, medidas aproximadas: 400mm x 500mm x 60mm.	Marelli – GM09	12	610,15	7.321,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>87.500,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O presente Registro de Preço terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o SENAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço, preferência na execução, em igualdade de condições.

3.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



3.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SENAR para determinado item.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Registro de Preço, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA**

Os prazos máximos para entrega dos **MÓVEIS é de 20 (vinte) dias**, sendo mais **05 (cinco) dias para instalação e montagem**, nas quantidades e locais definidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer os móveis, objetos desta licitação, no local indicado, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas no Edital, observando as normas técnicas exigidas, tudo em conformidade o Termo de Referência e as Especificações Técnicas;
- 6.2. Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique.
- 6.3. Fornecer, montar e instalar o mobiliário em seus locais definidos, utilizando suas ferramentas e os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.
- 6.4. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva no mobiliário durante o período da garantia por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadora.
- 6.6. Remover do local de montagem e instalação os materiais de proteção e embalagens, deixando-os em perfeitas condições de limpeza.
- 6.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- 6.8. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.



6.9. Os móveis recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da **CONTRATADA** num prazo máximo de 15 (quinze) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a **CONTRATADA** é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6.10. Responsabilizar-se pela substituição dos móveis recusados no prazo estabelecido, caso não seja cumprido, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da **CONTRATADA**. Esgotado o prazo para substituição, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente.

6.11. Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.12. Responder prontamente aos eventuais questionamentos apresentados pela **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes.

6.13. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos móveis, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

6.14. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

6.15. Entregar os móveis, a cada solicitação, nos prazos máximos de 20 (vinte) dias, sendo mais 05 (cinco) dias para instalação e montagem, nas quantidades e locais definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços;

7.4. Definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos serviços;

7.5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da LICITANTE, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

8.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

8.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

8.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

8.3. Dados bancários da LICITANTE: **Banco do Brasil, Agência nº 3412-6, Conta-Corrente nº 6308-8.**

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos ou autorizações de Compras efetuadas durante a vigência deste instrumento de Registro de Preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total de cada Autorização de Compra, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à LICITANTE poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Regional da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à LICITANTE poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado deste instrumento, enquanto perdurar o descumprimento.

10.2.1 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO**

11.1. Caso se constate que os preços registrados tomaram-se superiores aos preços praticados no mercado, a ENTIDADE LICITADORA convocará o LICITANTE para negociação, visando à redução de preços.

11.1.1. Caso frustrada a negociação, o LICITANTE será liberado do compromisso e os demais LICITANTES com preços registrados ou não serão convocados para igual oportunidade de negociação.

11.2. Se o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado, caberá a LICITANTE, antes do recebimento da Autorização de Compra (AC) ou qualquer outro documento similar requisitando os serviços registrados, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a ENTIDADE LICITADORA poderá liberar a LICITANTE, sem aplicar qualquer penalidade.

11.3. Caso a negociação prevista no item 11.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o preço registrado será cancelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado quando:

- a) A empresa com preço registrado não cumprir as obrigações constantes deste instrumento de Registro de Preço;
- b) A empresa não assinar a Autorização de Compra, no prazo estabelecido e a Entidade Licitadora não aceitar a sua justificativa;
- c) A empresa der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente de registro de preço;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento contratual decorrente do Registro de Preço;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e,
- f) Por razões de interesse da Entidade Licitadora, devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Procedimentos para o cancelamento do Registro de Preço:

- a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1 supra, será feita por escrito com aviso de recebimento;
  - a.1) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



- b) A solicitação das empresas para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Entidade Licitadora a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas, por emissão de Autorização de Compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, 17 de junho de 2016.

**Mário Antônio Pereira Borba**  
Presidente do Conselho Administrativo  
**Serviço Nacional De Aprendizagem Rural – SENAR-AR/PB**

**Jarbas Clementino Leite - Procurador**  
**Marelli Móveis para Escritório S/A**